

AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento, autorizo, _____, portador da CI.RG sob nº _____ e inscrito no CRECI nº _____ e no CPF sob nº _____ com endereço profissional na rua _____, nº _____, telefone _____ a prestar serviços profissionais para promover a divulgação SEM EXCLUSIVIDADE dos imóveis para fins de venda.

A divulgação poderá ser feita pelos diversos meios de comunicação excluindo a colocação de placas, ou cartazes no empreendimento, ficando também proibido a outorga das autorizações concedidas a outros corretores ou outras empresas.

Imóveis: apartamentos disponíveis nos Ed. Gran Piazza, Gran Torino, San Francisco, Portland, Valencia, e Ed. Champagnat da Construtora parceira Celeste Empreendimentos, dentre outros empreendimentos futuros a serem lançados (desde que não haja exclusividade da Incorporadora) e ou iniciados dentro do prazo de vigência deste.

ajustando as seguintes condições de venda:

1. Os valores e condições devem ser consultados periodicamente por parte do corretor à Incorporadora através de solicitação de tabela de vendas.

1.1 O corretor deve estar sempre bem informado de todas as condições do imóvel, bem como o que faz parte ou não de sua entrega, ou o que o compõe. A construtora e Incorporadora NÃO se responsabiliza por informações errôneas dadas aos clientes por parte do corretor ou anúncio feito por ele.

2. Esta autorização tem validade de 365 dias, sendo a validade individual para cada cliente apresentado de 90 dias corridos contados após o contato e/ou visita.

3. O(s) vendedor(es) se compromete(m)-se a pagar ao citado corretor a comissão de 3 (três) à 5 (cinco) % sobre o preço pelo qual for alienado o imóvel desde que o cliente tenha sido apresentado por aquele corretor pelo prazo de 90 dias.

4. Considera-se efetivada a transação para os fins da cláusula acima, o momento da lavratura, da escritura pública ou particular, instrumento de sinal e princípio de pagamento, de pacto de permuta, instrumento preliminar ou definitivo de venda e/o cessão.

5. O(s) vendedor(es) se compromete(m)-se a comunicar o corretor qualquer efetivação de negociação do imóvel, quando concluída particularmente ou por intermédio de terceiros constando essa informação na tabela que deverá ser solicitada periodicamente pelo corretor.

6. Pelo presente, o(s) vendedor(s) declara(m) encontrar-se o imóvel acima descrito em perfeitas condições de uso e habitação, pelo que fazem assumindo as responsabilidades civis decorrentes da presença de vícios ocultos ou não, de qualidade, quantidade e conservação ou outros de qualquer natureza, existentes no imóvel que o torne impróprio e inadequado à habitação, ou de alguma forma diminuam o valor.

Proprietário: MERHY ENGENHARIA LTDA – REPRESENTADA POR ENGº HAYGLON MERHY NETO – SOCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 007.148.279-24 RG:6.026.616-6

Endereço: COMERCIAL – RUA AFONSO PENA – ED. ROTTERDAN Nº 276 SALA 1 – VILA ESTRELA

Cidade: PONTA GROSSA Estado: PARANÁ

Contato: (42) 3027-4981 (Escritório)
(42) 98442-4821 (Recepção)
(42) 98803-9529 (Engª Gabrielli Bahr)
(42) 99127-6121 (Engº Hayglon Merhy Neto)

DATA: ___/___/___

MERHY ENGENHARIA

CORRETOR(A)